

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 OBJETO

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura de Refeições/Self Service e Marmitex, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

1.3 OBJETIVO

Esta aquisição tem como objetivo prover a futura aquisição de refeições, conforme a necessidade de servidores, colaboradores, entre outros, que em ações fiscais necessitam atuar de forma ininterrupta.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A realização de processo de licitatório para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de refeições durante ações fiscais ininterruptas, a serem realizadas na Feira do Troca que acontecem nos meses de junho e dezembro, Festa de Louvor a São Sebastião e Festa do Imaculado Coração de Maria, nos meses de janeiro e setembro, festividades que necessitam da fiscalização intensiva por parte dessa secretaria, sendo economicamente viável a aquisição de refeições prontas, comparada a contratação de serviços especializados e aquisição de utensílios necessários para preparação de refeições, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição de produtos e utensílios necessários para preparação das refeições, podendo com essa aquisição proporcionar também maior agilidade na execução das ações propostas.

2.1 Justifica-se os quantitativos para os itens com base no que foi utilizado no ano de 2018.

3 ESTIMATIVA

R\$ 1.158,80 (mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

4.1 Os produtos encontram-se relacionados no subitem 4.2, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado e devendo o licitante vencedor apresentar uma

amostra dos produtos em até 03 (três) dias após assinatura da ata de registro de preços junto ao fiscal do contrato, a servidora Wanessa Cristina Alves Ferreira.

4.1 DO QUANTITATIVO

De acordo com o ANEXO 1 apresentado juntamente com esse termo.

5 DO RECEBIMENTO

5.1 Validade

A validade para cada item será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados a partir do horário da entrega do produto.

5.2 Da Entrega

5.2.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2.2 A CONTRATADA deverá ter um ponto de entrega na sede do Município de Alexânia, para que a CONTRATANTE possa retirar os produtos licitados quando necessários.

5.2.3 Os produtos de cada item deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

5.2.4 O prazo para a entrega, para qualquer dos itens, será de acordo com o solicitado na requisição ou de até 30 minutos, contados da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA;

6 DOS TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

6.1 A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos produtos em até 1(uma) hora corrida após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.2 A CONTRATADA terá o prazo de 1 (uma) hora para providenciar a substituição ou ajuste dos produtos eventualmente recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os produtos.

7 DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Retirar das dependências da CONTRATADA os itens solicitados conforme disposto no subitem 5.2.2 deste Termo de Referência.
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos produtos e que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 7.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 7.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 7.5 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de produtos fora do padrão estabelecido no edital;
- 8.2 Respeitar os prazos e horários das atividades de retirada;
- 8.3 O fornecimento deverá estar disponível 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano), excetuado feriados oficiais;
- 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- 8.5 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases às técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

8.7 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

8.8 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

8.9 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

8.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos,

8.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;

8.13 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Municipal de Alexânia-Go, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.14 Apresentar no ato da contratação e sempre que solicitado pela CONTRATANTE o Alvará da Vigilância Sanitária.

8.15 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9 DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA	-	SMF
2	Retirada do produto pela CONTRATANTE	Até 30 minutos após recebimento da ordem de fornecimento para consumo no mesmo dia, ou conforme	CONTRATADA

		discriminado no evento 1.	
3	Testes de Verificação Preliminar e Aceite do produto	Até 01 horas corridos após o evento 2.	SMF

10 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

11 DO PAGAMENTO

11.11 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

11.12 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

11.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;

11.14 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Município de Alexânia, CNPJ n.º 01.298.975/0001-00.

11.15 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.16 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT);

11.17 O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

11.18 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

11.19 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.10 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista.

11.20 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.21 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

11.22 A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12 DA PROPOSTA

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como material de consumo, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

13 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.11 Já deverão estar incluídas no preço total as despesas de frete, embalagens, impostos, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição;

13.12 A CONTRATANTE não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

14 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, e a partir da média ponderal dos mesmos, estima-se a aquisição em:

De acordo com o ANEXO 2 apresentado juntamente com esse termo

15 DO CADASTRO RESERVA

Na forma do art. 11, inc. I, do Decreto nº 7.892/13, “será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame”.

Trata-se do cadastro de reserva, cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento. Evita-se, assim, a frustração prematura da ata de registro de preços. Nessa esteira o art. 11 do decreto municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requer o acréscimo deste instituto legal no edital.

Alexânia-GO, 17 de Abril de 2019.

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula nº. 406754

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor n° 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm de diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UND.	30
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UND.	30

MEMO Nº39/2019

Alexânia-Go, 16 de Abril de 2019.

Da: Secretária Municipal de Obras Públicas

Para: Gabinete do Prefeito - GABIN

Assunto: **Abertura de processo licitatório.**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, faço-me do presente para solicitar de V. Ex.^a a autorização para abertura de processo licitatório, visando o registro de preço para aquisição futura de **refeições e marmitex**, conforme especificação no Termo de Referência em anexo.

O objeto será destinado a Secretaria Municipal de Obras públicas e Setores/Departamento vinculados à pasta.

Estima-se o valor global de R\$ 4.635,20 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Certo de que o pedido será atendido com mais brevidade possível, renovo votos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Campos Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria 34/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 OBJETO

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura de Refeições/Self Service e Marmitex, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

1.3 OBJETIVO

Esta aquisição tem como objetivo prover a futura aquisição de refeições, conforme a necessidade de servidores, colaboradores, entre outros, que em ações específicas da Secretaria Municipal de Obras necessitem atuar de forma ininterrupta.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de refeições durante ações ininterruptas do Secretaria Municipal de Obras, tais como; eventos, mutirão de limpeza, operação tapa buraco, manutenção de vias rurais, entre outras atividades, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição de produtos e utensílios necessários para preparação das refeições, podendo com essa aquisição proporcionar também maior agilidade na execução das ações propostas.

2.1 Justifica-se os quantitativos para os itens com base no que foi utilizado no ano de 2018.

3 ESTIMATIVA

3.1 R\$ 4.635,20 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

4.1 Os produtos encontram-se relacionados no subitem 4.2, devendo o licitante vencedor apresenta-los exatamente como o discriminado e devendo o licitante vencedor apresentar uma amostra dos produtos em até 03 (três) dias após assinatura da ata de registro de preços junto ao fiscal do contrato, Marcelo Campos Pereira.

4.2 DO QUANTITATIVO

De acordo com o ANEXO 1 apresentado juntamente com esse termo.

5 DO RECEBIMENTO

5.1 Validade

A validade para cada item será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados a partir do horário da entrega do produto.

5.2 Da Entrega

5.2.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2.2 A CONTRATADA deverá ter um ponto de entrega na sede do Município de Alexânia, para que a CONTRATANTE possa retirar os produtos licitados quando necessários.

5.2.3 Os produtos de cada item deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

5.2.4 O prazo para a entrega, para qualquer dos itens, será de acordo com o solicitado na requisição ou de até 30 minutos, contados da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA;

6 DOS TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

6.1 A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos produtos em até 1(uma) hora corrida após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.2 A CONTRATADA terá o prazo de 1 (uma) hora para providenciar a substituição ou ajuste dos produtos eventualmente recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os produtos.

7 DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Retirar das dependências da CONTRATADA os itens solicitados conforme disposto no subitem 5.2.2 deste Termo de Referência.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos produtos e que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

7.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

7.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

7.5 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de produtos fora do padrão estabelecido no edital;

8.2 Respeitar os prazos e horários das atividades de retirada;

8.3 O fornecimento deverá estar disponível 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano), excetuado feriados oficiais;

8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

8.5 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases às técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

8.7 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

8.8 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

8.9 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

8.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos,

8.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;

8.13 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Municipal de Alexânia-Go, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.14 Apresentar no ato da contratação e sempre que solicitado pela CONTRATANTE o Alvará da Vigilância Sanitária.

8.15 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9 DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA	-	SMOP
2	Retirada do produto pela CONTRATANTE	Até 30 minutos após recebimento da ordem de fornecimento para consumo no mesmo dia, ou conforme discriminado no evento 1.	CONTRATADA
3	Testes de Verificação Preliminar e Aceite do produto	Até 01 horas corridos após o evento 2	SMOP

10 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

11 DO PAGAMENTO

11.11 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

11.12 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

11.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;

11.14 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Município de Alexânia, CNPJ n.º 01.298.975/0001-00.

11.15 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente

com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.16 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT);

11.17 O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

11.18 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

11.19 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.10 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista.

11.20 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.21 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

11.22 A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12 DA PROPOSTA

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como material de consumo, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

13 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.11 Já deverão estar incluídas no preço total as despesas de frete, embalagens, impostos, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição;

13.12 A CONTRATANTE não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

14 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, e a partir da média ponderal dos mesmos, estima-se a aquisição em:

De acordo com o ANEXO 2 apresentado juntamente com esse termo

15 DO CADASTRO RESERVA

Na forma do art. 11, inc. I, do Decreto nº 7.892/13, “será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame”.

Trata-se do cadastro de reserva, cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento. Evita-se, assim, a frustração prematura da ata de registro de preços. Nessa esteira o art. 11 do decreto municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requer o acréscimo deste instituto legal no edital.

Alexânia-GO, 16 de Abril de 2019.

Marcelo Campos Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria 34/2018

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm de diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UND.	120
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UND.	120

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 OBJETO

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura de Refeições/Self Service e Marmitex, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

1.3 OBJETIVO

Esta aquisição tem como objetivo prover a futura aquisição de refeições, conforme a necessidade de servidores, colaboradores, entre outros, que em ações específicas da Secretaria de Saúde necessitem atuar de forma ininterrupta.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de refeições durante ações ininterruptas da Secretaria de Saúde, tais como; Cursos, palestras, eventos, campanha de vacinação, entre outras atividades, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição de produtos e utensílios necessários para preparação das refeições, podendo com essa aquisição proporcionar também maior agilidade na execução das ações propostas.

2.1 Justifica-se os quantitativos para os itens com base no que foi utilizado no ano de 2018.

3 ESTIMATIVA

R\$ 2.731,17 (Dois mil setecentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

4.1 Os produtos encontram-se relacionados no subitem 4.2, devendo o licitante vencedor apresenta-los exatamente como o discriminado e devendo o licitante vencedor apresentar uma amostra dos produtos em ate 03 (três) dias após assinatura da ata de registro de preços junto ao fiscal do contrato.

4.2 DO QUANTITATIVO

De acordo com o ANEXO 1 apresentado juntamente com esse termo.

5 DO RECEBIMENTO

5.1 Validade

A validade para cada item será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados a partir do horário da entrega do produto.

5.2 Da Entrega

5.2.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2.2 A CONTRATADA deverá ter um ponto de entrega na sede do Município de Alexânia, para que a CONTRATANTE possa retirar os produtos licitados quando necessários.

5.2.3 Os produtos de cada item deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

5.2.4 O prazo para a entrega, para qualquer dos itens, será de acordo com o solicitado na requisição ou de até 30 minutos, contados da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA;

6 DOS TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

6.1 A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos produtos em até 1(uma) hora corrida após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.2 A CONTRATADA terá o prazo de 1 (uma) hora para providenciar a substituição ou ajuste dos produtos eventualmente recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os produtos.

7 DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Retirar das dependências da CONTRATADA os itens solicitados conforme disposto no subitem 5.2.2 deste Termo de Referência.
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos produtos e que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 7.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 7.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 7.5 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de produtos fora do padrão estabelecido no edital;

- 8.2 Respeitar os prazos e horários das atividades de retirada;
- 8.3 O fornecimento deverá estar disponível 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano), excetuado feriados oficiais;
- 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- 8.5 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases às técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 8.6 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.
- 8.7 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.
- 8.8 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.
- 8.9 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos,
- 8.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;
- 8.13 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.14 Apresentar no ato da contratação e sempre que solicitado pela CONTRATANTE o Alvará da Vigilância Sanitária.
- 8.15 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9 DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA	-	SMS
2	Retirada do produto pela CONTRATANTE	Até 30 minutos após recebimento da ordem de fornecimento para consumo no mesmo dia, ou conforme discriminado no evento 1.	CONTRATADA
3	Testes de Verificação Preliminar e Aceite do produto	Até 01 horas corridos após o evento 2	SMS

10 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

11 DO PAGAMENTO

11.11 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

11.12 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

11.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;

11.14 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.254.840/0001-05.

11.15 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente

com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.16 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT);

11.17 O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

11.18 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

11.19 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.10 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista.

11.20 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.21 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

11.22 A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12 DA PROPOSTA

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como material de consumo, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

13 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.11 Já deverão estar incluídas no preço total as despesas de frete, embalagens, impostos, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição;

13.12 A CONTRATANTE não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

14 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, e a partir da média ponderal dos mesmos, estima-se a aquisição em:

De acordo com o ANEXO 2 apresentado juntamente com esse termo

15 DO CADASTRO RESERVA

Na forma do art. 11, inc. I, do Decreto nº 7.892/13, “será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame”.

Trata-se do cadastro de reserva, cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento. Evita-se, assim, a frustração prematura da ata de registro de preços. Nessa esteira o art. 11 do decreto municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requer o acréscimo deste instituto legal no edital.

Alexânia-GO, 16 de Abril de 2019.

Márcio Pereira Braga
Secretário Municipal de Saúde
Port. 052/2019

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor n° 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm de diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UND.	100
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UND.	50

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 OBJETIVO

1.1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura de Refeições/Self Service e Marmitex, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

1.2 OBJETIVO

1.2.1 Esta aquisição tem como objetivo prover a futura aquisição de refeições, conforme a necessidade de servidores, colaboradores, entre outros, que em ações específicas da Secretaria Municipal de Administração, necessitem atuar de forma ininterrupta.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de refeições durante ações ininterruptas do Governo, através da Secretaria Municipal de Administração, tais como; Cursos, palestras, eventos, entre outras atividades, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição de produtos e utensílios necessários para preparação das refeições, podendo com essa aquisição proporcionar também maior agilidade na execução das ações propostas.

2.2 Justifica-se os quantitativos para os itens com base no que foi utilizado no ano de 2018.

3 ESTIMATIVA

O valor estimado é de R\$ 2.676,57 (Dois mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

Os produtos encontram-se relacionados no subitem 4.2, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado e devendo o licitante vencedor apresentar uma amostra dos produtos em até 03 (três) dias após assinatura da ata de registro de preços junto ao fiscal do contrato, a servidora Juliana Gomes de Sousa.

4.2 DO QUANTITATIVO

De acordo com o ANEXO 1 apresentado juntamente com esse termo.

5 DO RECEBIMENTO

5.1 Validade

5.1.2 A validade para cada item será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados a partir do horário da entrega do produto.

5.2 Da Entrega

5.2.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2.2 A CONTRATADA deverá ter um ponto de entrega na sede do Município de Alexânia, para que a CONTRATANTE possa retirar os produtos licitados quando necessários.

5.2.3 Os produtos de cada item deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

5.2.4 O prazo para a entrega, para qualquer dos itens, será de acordo com o solicitado na requisição ou de até 30 minutos, contados da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA;

6 DOS TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

6.1 A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos produtos em até 1(uma) hora corrida após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.2 A CONTRATADA terá o prazo de 1 (uma) hora para providenciar a substituição ou ajuste dos produtos eventualmente recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os produtos.

7 DAS RESPONSABILIDADES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Retirar das dependências da CONTRATADA os itens solicitados conforme disposto no subitem 5.2.2 deste Termo de Referência.

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos produtos e que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

7.1.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

7.1.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

7.1.5 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de produtos fora do padrão estabelecido no edital;

7.2.2 Respeitar os prazos e horários das atividades de retirada;

7.2.3 O fornecimento deverá estar disponível 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano), excetuado feriados oficiais;

7.2.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

7.2.5 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases às técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

7.2.6 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

7.2.7 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

7.2.8 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

7.2.9 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

7.2.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.2.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos,

7.2.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;

7.2.13 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.2.14 Apresentar no ato da contratação e sempre que solicitado pela CONTRATANTE o Alvará da Vigilância Sanitária.

7.2.15 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8 DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA	-	SMA
2	Retirada do produto pela CONTRATANTE	Até 30 minutos após recebimento da ordem de fornecimento para consumo no mesmo dia, ou conforme discriminado no evento 1.	CONTRATADA
3	Testes de Verificação Preliminar e Aceite do produto	Até 01 horas corridos após o evento 2	SMA

9 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

10.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE; A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;

10.3 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Município de Alexânia, CNPJ n.º 01.298.975/0001-00.

10.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja

vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT);

10.6 O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

10.7 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

10.8 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.9 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista.

10.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.11 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

10.12 A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 DA PROPOSTA

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como material de consumo, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

12 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 Já deverão estar incluídas no preço total as despesas de frete, embalagens, impostos, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição;

12.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

13 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, e a partir da média ponderal dos mesmos, estima-se a aquisição em:

De acordo com o ANEXO 2 apresentado juntamente com esse termo

14 DO CADASTRO RESERVA

Na forma do art. 11, inc. I, do Decreto nº 7.892/13, “será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame”.

Trata-se do cadastro de reserva, cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento. Evita-se, assim, a frustração prematura da ata de registro de preços. Nessa esteira o art. 11 do decreto municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requer o acréscimo deste instituto legal no edital.

Alexânia-GO, 12 de Abril de 2019.

CLÉRISTON DE SÁ MARCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mat. 406963

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor n° 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm de diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UND.	40
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UND.	90

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 OBJETO

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura de Refeições/Self Service e Marmitex, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

1.3 OBJETIVO

Esta aquisição tem como objetivo prover a futura aquisição de refeições, conforme a necessidade de servidores, colaboradores, entre outros, que em ações específicas do Governo necessitem atuar de forma ininterrupta.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de refeições durante ações ininterruptas do Governo, tais como; Cursos, palestras, eventos, entre outras atividades, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição de produtos e utensílios necessários para preparação das refeições, podendo com essa aquisição proporcionar também maior agilidade na execução das ações propostas. Justifica-se os quantitativos para os itens com base no que foi utilizado no ano de 2018.

3 ESTIMATIVA

O valor estima-se em R\$ 19.313,33 (dezenove mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos encontram-se relacionados no Anexo I, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado e devendo o licitante vencedor apresentar uma amostra dos produtos em até 03 (três) dias após assinatura da ata de registro de preços junto ao fiscal do contrato, a gestora do contrato.

4.2 DO QUANTITATIVO

De acordo com o ANEXO I apresentado juntamente com esse termo.

5 DO RECEBIMENTO

5.1 VALIDADE

A validade para cada item será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados a partir do horário da entrega do produto.

5.2 DA ENTREGA

5.2.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2.2 A CONTRATADA deverá ter um ponto de entrega na sede do Município de Alexânia, para que a CONTRATANTE possa retirar os produtos licitados quando necessários.

5.2.3 Os produtos de cada item deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

5.2.4 O prazo para a entrega, para qualquer dos itens, será de acordo com o solicitado na requisição ou de até 30 minutos, contados da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA;

6 DOS TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

6.1 A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos produtos em até 1(uma) hora corrida após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.2 A CONTRATADA terá o prazo de 1 (uma) hora para providenciar a substituição ou ajuste dos produtos eventualmente recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os produtos.

7 DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Retirar nas dependências da CONTRATADA os itens solicitados conforme disposto no subitem 5.2.2 deste Termo de Referência.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos produtos e que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

7.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

7.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

7.5 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de produtos fora do padrão estabelecido no edital;
- 8.2 Respeitar os prazos e horários das atividades de retirada;
- 8.3 O fornecimento deverá estar disponível 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano),
- 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- 8.5 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases às técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.
- 8.7 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.
- 8.8 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.
- 8.9 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos,
- 8.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;
- 8.13 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Municipal de Alexânia-GO. em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.14 Apresentar no ato da contratação e sempre que solicitado pela CONTRATANTE o Alvará da Vigilância Sanitária.

8.15 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9 DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA	-	SMA
2	Retirada do produto pela CONTRATANTE	Até 30 minutos após recebimento da ordem de fornecimento para consumo no mesmo dia, ou conforme discriminado no evento 1.	CONTRATADA
3	Testes de Verificação Preliminar e Aceite do produto	Até 01 horas corridos após o evento 2	SMA

10 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

11 DO PAGAMENTO

11.01 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

11.02 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

11.03 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;

11.04 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Município de Alexânia, CNPJ n.º 01.298.975/0001-00.

11.05 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.06 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT);

11.07 O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

11.08 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

11.09 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.10 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista.

11.11 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.12 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

11.13 A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12 DA PROPOSTA

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como material de consumo, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

13 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 Já deverão estar incluídas no preço total as despesas de frete, embalagens, impostos, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição;

13.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

14 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, e a partir da média ponderal dos mesmos, estima-se a aquisição em: De acordo com o ANEXO II apresentado juntamente com esse termo.

15 DO CADASTRO RESERVA

Na forma do art. 11, inc. I, do Decreto nº 7.892/13, “será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame”.

Trata-se do cadastro de reserva, cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento. Evita-se, assim, a frustração prematura da ata de registro de preços. Nessa esteira o art. 11 do decreto municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requer o acréscimo deste instituto legal no edital.

Alexânia-GO, 16 de abril de 2019.

MICHELLE SARDELA SEIXAS

Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor n° 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm de diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UND.	500
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UND.	500

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÕES E MARMITEX

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de **refeições e marmitex**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação e Setores/Departamentos vinculados à pasta.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Orçamentária Anual, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e marmitex, para servidores, visitantes e outros, devido a palestras, cursos, eventos, ações que necessitam de trabalho ininterrupto, entre outras atividades, como, oficinas pedagógicas, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição dos produtos e utensílios necessários para preparação das refeições.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 2.765,90 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais noventa centavos).

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	100
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	130

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 O recebimento provisório se dará no momento da retirada do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, por meio da avaliação das características do produto, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.4 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos produtos ora solicitados.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo evitar entregas parciais;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a(s) marmitex ou refeições que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato. 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

8.5. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

8.7. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

8.8. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

8.9. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar a retirada dos produtos (marmitex), quando solicitados.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues/servidos, podendo rejeitá-los quando estes não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em conta nominal a CONTRATADA, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 – VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será exercida pelo gestor da pasta.

13 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mateus Henrique Cardoso
Secretário Municipal de Educação
Port. 034/2018

SEGAB

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÕES E MARMITEX

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de **refeições e marmitex**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Setores/Departamentos vinculados à pasta.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Orçamentária Anual, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e marmitex, para servidores, visitantes e outros, devido a palestras, cursos, eventos, ações que necessitam de trabalho ininterrupto, entre outras atividades, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição dos produtos e utensílios necessários para preparação das refeições.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ **1.451,43** (Mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	20
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	50

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 O recebimento provisório se dará no momento da retirada do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, por meio da avaliação das características do produto, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.4 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos produtos ora solicitados.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo evitar entregas parciais;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a(s) marmitex ou refeições que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato.

8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

8.5. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

8.7. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

8.8. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

8.9. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar a retirada dos produtos (marmitex), quando solicitados.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues/servidos, podendo rejeitá-los quando estes não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em conta nominal a CONTRATADA, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos á CONTRATADA.

11 – VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será exercida pela Ana Livia Almeida Portela

13 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Paulo Cesar da Silva Cunha

Chefe de Gabinete

Mat.406997

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 OBJETO

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura de Refeições/Self Service e Marmitex, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

1.3 OBJETIVO

Esta aquisição tem como objetivo prover a futura aquisição de refeições, conforme a necessidade de servidores, colaboradores e voluntários, entre outros, que em ações específicas do Governo necessitem atuar de forma ininterrupta.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de refeições durante ações ininterruptas do Governo, tais como; Cursos, palestras, eventos, mutirão de limpeza, operação tapa buraco, manutenção de vias rurais, campanha de vacinação, entre outras atividades, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição de produtos e utensílios necessários para preparação das refeições, podendo com essa aquisição proporcionar também maior agilidade na execução das ações propostas.

2.1 Justifica-se os quantitativos para os itens com base no que foi utilizado no ano de 2018.

3 ESTIMATIVA

R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

4.1 Os produtos encontram-se relacionados no subitem 4.2, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado e devendo o licitante vencedor apresentar uma amostra dos produtos em até 03 (três) dias após assinatura da ata de registro de preços junto ao fiscal do contrato, a funcionária Carolina Abad.

4.2 DO QUANTITATIVO

De acordo com o ANEXO 1 apresentado juntamente com esse termo.

5 DO RECEBIMENTO

5.1 Validade

A validade para cada item será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados a partir do horário da entrega do produto.

5.2 Da Entrega

5.2.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2.2 A CONTRATADA deverá ter um ponto de entrega na sede do Município de Alexânia, para que a CONTRATANTE possa retirar os produtos licitados quando necessários.

5.2.3 Os produtos de cada item deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

5.2.4 O prazo para a entrega, para qualquer dos itens, será de acordo com o solicitado na requisição ou de até 30 minutos, contados da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA;

6 DOS TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

6.1 A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos produtos em até 1(uma) hora corrida após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.2 A CONTRATADA terá o prazo de 1 (uma) hora para providenciar a substituição ou ajuste dos produtos eventualmente recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os produtos.

7 DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Retirar das dependências da CONTRATADA os itens solicitados conforme disposto no subitem 5.2.2 deste Termo de Referência.
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos produtos e que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 7.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 7.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 7.5 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de produtos fora do padrão estabelecido no edital;

- 8.2 Respeitar os prazos e horários das atividades de retirada;
- 8.3 O fornecimento deverá estar disponível 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano), excetuado feriados oficiais;
- 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- 8.5 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases às técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 8.6 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.
- 8.7 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.
- 8.8 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.
- 8.9 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos,
- 8.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;
- 8.13 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia-Go em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.14 Apresentar no ato da contratação e sempre que solicitado pela CONTRATANTE o Alvará da Vigilância Sanitária.
- 8.15 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9 DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA	-	SEMAS
2	Retirada do produto pela CONTRATANTE	Até 30 minutos após recebimento da ordem de fornecimento para consumo no mesmo dia, ou conforme discriminado no evento 1.	CONTRATADA
3	Testes de Verificação Preliminar e Aceite do produto	Até 01 horas corridos após o evento 2	SEMAS

10 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

11 DO PAGAMENTO

11.11 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

11.12 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

11.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;

11.14 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Fundo Municipal de Assistência Social.

11.15 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente

com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.16 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT);

11.17 O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

11.18 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

11.19 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.10 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista.

11.20 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.21 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

11.22 A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12 DA PROPOSTA

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como material de consumo, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

13 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.11 Já deverão estar incluídas no preço total as despesas de frete, embalagens, impostos, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição;

13.12 A CONTRATANTE não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

14 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, e a partir da média ponderal dos mesmos, estima-se a aquisição em:

De acordo com o ANEXO I apresentado juntamente com esse termo

15 DO CADASTRO RESERVA

Na forma do art. 11, inc. I, do Decreto nº 7.892/13, “será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame”.

Trata-se do cadastro de reserva, cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento. Evita-se, assim, a frustração prematura da ata de registro de preços. Nessa esteira o art. 11 do decreto municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requer o acréscimo deste instituto legal no edital.

Alexânia-GO, 23 de Abril de 2019.

JANISSE DCARVALHO
Secretária de Assistência Social

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor n° 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm de diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UND.	500
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UND.	0

TERMO DE REFERÊNCIA

SETRANSP

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 OBJETO

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura de Refeições/Self Service e Marmitex, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

1.3 OBJETIVO

Esta aquisição tem como objetivo prover a futura aquisição de refeições, conforme a necessidade de servidores, colaboradores, entre outros, que em ações específicas da secretaria municipal de serviços públicos que necessitam atuar de forma ininterrupta.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de refeições durante ações ininterruptas da Secretaria municipal de serviços públicos tais como; manutenção das estradas, limpeza do município entre outras atividades. sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição de produtos e utensílios necessários para preparação das refeições, podendo com essa aquisição proporcionar também maior agilidade na execução das ações propostas.

2.1 Justifica-se os quantitativos para os itens com base no que foi utilizado no ano de 2018.

3 ESTIMATIVA

R\$ 22.395,33 (vinte e dois mil e trezentos e noventa cinco reais e trinta e três centavos)

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

4.1 Os produtos encontram-se relacionados no subitem 4.2, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado e devendo o licitante vencedor apresentar uma amostra dos produtos em até 03 (três) dias após assinatura da ata de registro de preços junto ao fiscal do contrato, do servidor Paulo César da Costa.

4.2 DO QUANTITATIVO

De acordo com o ANEXO 1 apresentado juntamente com esse termo.

5 DO RECEBIMENTO

5.1 Validade

A validade para cada item será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados a partir do horário da entrega do produto.

5.2 Da Entrega

5.2.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2.2 A CONTRATADA deverá ter um ponto de entrega na sede do Município de Alexânia, para que a CONTRATANTE possa retirar os produtos licitados quando necessários.

5.2.3 Os produtos de cada item deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

5.2.4 O prazo para a entrega, para qualquer dos itens, será de acordo com o solicitado na requisição ou de até 30 minutos, contados da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA;

6 DOS TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

6.1 A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos produtos em até 1(uma) hora corrida após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.2 A CONTRATADA terá o prazo de 1 (uma) hora para providenciar a substituição ou ajuste dos produtos eventualmente recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os produtos.

7 DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Retirar das dependências da CONTRATADA os itens solicitados conforme disposto no subitem 5.2.2 deste Termo de Referência.
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos produtos e que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 7.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 7.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 7.5 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de produtos fora do padrão estabelecido no edital;

- 8.2 Respeitar os prazos e horários das atividades de retirada;
- 8.3 O fornecimento deverá estar disponível 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano), excetuado feriados oficiais;
- 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- 8.5 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases às técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 8.6 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.
- 8.7 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.
- 8.8 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.
- 8.9 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos,
- 8.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;
- 8.13 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município de Alexânia-Go. Em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.14 Apresentar no ato da contratação e sempre que solicitado pela CONTRATANTE o Alvará da Vigilância Sanitária.
- 8.15 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9 DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA	-	SMSP
2	Retirada do produto pela CONTRATANTE	Até 30 minutos após recebimento da ordem de fornecimento para consumo no mesmo dia, ou conforme discriminado no evento 1.	CONTRATADA
3	Testes de Verificação Preliminar e Aceite do produto	Até 01 horas corridos após o evento 2	SMSP

10 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

11 DO PAGAMENTO

11.11 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

11.12 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

11.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;

11.14 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Município de Alexânia, CNPJ n.º 01.298.975/0001-00.

11.15 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente

com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.16 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT);

11.17 O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

11.18 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

11.19 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.10 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista.

11.20 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.21 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

11.22 A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12 DA PROPOSTA

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como material de consumo, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

13 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.11 Já deverão estar incluídas no preço total as despesas de frete, embalagens, impostos, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição;

13.12 A CONTRATANTE não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

14 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, e a partir da média ponderal dos mesmos, estima-se a aquisição em:

De acordo com o ANEXO 2 apresentado juntamente com esse termo

15 DO CADASTRO RESERVA

Na forma do art. 11, inc. I, do Decreto nº 7.892/13, “será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame”.

Trata-se do cadastro de reserva, cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento. Evita-se, assim, a frustração prematura da ata de registro de preços. Nessa esteira o art. 11 do decreto municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requer o acréscimo deste instituto legal no edital.

Alexânia-GO, 22 de Abril de 2019.

Jeovah Gomes Cordeiro
Secretário Municipal de serviços públicos
Decreto; 034/2018

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm de diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UND.	1.400
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UND.	

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 OBJETO

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura de Refeições/Self Service e Marmitex, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

1.3 OBJETIVO

Esta aquisição tem como objetivo prover a futura aquisição de refeições, conforme a necessidade de servidores, colaboradores, entre outros, que em ações específicas do Fundo Municipal de Meio Ambiente necessitem atuar de forma ininterrupta.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de refeições durante ações ininterruptas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, tais como: cursos, palestras, eventos, mutirão de limpeza, plantio de mudas, recolhimento de caramujos africanos em Olhos D`água e entre outras atividades, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição de produtos e utensílios necessários para preparação das refeições, podendo com essa aquisição proporcionar também maior agilidade na execução das ações propostas.

2.1 Justifica-se os quantitativos para os itens com base no que foi utilizado no ano de 2018.

3 ESTIMATIVA

2.2 O valor estimado é de R\$ R\$ 2.399,50 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

4.1 Os produtos encontram-se relacionados no subitem 4.2, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado e devendo o licitante vencedor apresentar uma amostra dos produtos em até 03 (três) dias após assinatura da ata de registro de preços junto ao fiscal do contrato, a servidora Rosana Alves Barroso.

4.2 DO QUANTITATIVO

De acordo com o ANEXO 1 apresentado juntamente com esse termo.

5 DO RECEBIMENTO

5.1 Validade

A validade para cada item será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados a partir do horário da entrega do produto.

5.2 Da Entrega

5.2.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2.2 A CONTRATADA deverá ter um ponto de entrega na sede do Município de Alexânia, para que a CONTRATANTE possa retirar os produtos licitados quando necessários.

5.2.3 Os produtos de cada item deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

5.2.4 O prazo para a entrega, para qualquer dos itens, será de acordo com o solicitado na requisição ou de até 30 minutos, contados da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA;

6 DOS TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

6.1 A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos produtos em até 1 (uma) hora corrida após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.2 A CONTRATADA terá o prazo de 1 (uma) hora para providenciar a substituição ou ajuste dos produtos eventualmente recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os produtos.

7 DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Retirar das dependências da CONTRATADA os itens solicitados conforme disposto no subitem 5.2.2 deste Termo de Referência.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos produtos e que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

7.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

7.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

7.5 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de produtos fora do padrão estabelecido no edital;

8.2 Respeitar os prazos e horários das atividades de retirada;

8.3 O fornecimento deverá estar disponível 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano), excetuado feriados oficiais;

8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

8.5 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases às técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

8.7 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

8.8 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.

8.9 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

8.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos,

8.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;

8.13 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.14 Apresentar no ato da contratação e sempre que solicitado pela CONTRATANTE o Alvará da Vigilância Sanitária.

8.15 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9 DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA	-	FMMA
2	Retirada do produto pela CONTRATANTE	Até 30 minutos após recebimento da ordem de fornecimento para consumo no mesmo dia, ou conforme discriminado no evento 1.	CONTRATADA
3	Testes de Verificação Preliminar e Aceite do produto	Até 01 horas corridos após o evento 2	FMMA

10 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

11 DO PAGAMENTO

11.11 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

11.12 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o

endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

11.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;

11.14 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ n.º 18.205.318/0001-74.

11.15 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.16 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT);

11.17 O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

11.18 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

11.19 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.10 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista.

11.20 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.21 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

11.22 A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12 DA PROPOSTA

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como

material de consumo, para fins do disposto no paragrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

13 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.11 Já deverão estar incluídas no preço total as despesas de frete, embalagens, impostos, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição;

13.12 A CONTRATANTE não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

14 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, e a partir da média ponderal dos mesmos, estima-se a aquisição em:

De acordo com o ANEXO 2 apresentado juntamente com esse termo

15 DO CADASTRO RESERVA

Na forma do art. 11, inc. I, do Decreto nº 7.892/13, “será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame”.

Trata-se do cadastro de reserva, cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento. Evita-se, assim, a frustração prematura da ata de registro de preços. Nessa esteira o art. 11 do decreto municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requer o acréscimo deste instituto legal no edital.

Alexânia-GO, 16 de Abril de 2019.

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm de diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UND.	150
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UND.	0

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 OBJETO

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura de Refeições/Self Service e Marmitex, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

1.3 OBJETIVO

Esta aquisição tem como objetivo prover a futura aquisição de refeições, conforme a necessidade de servidores, colaboradores, entre outros, que em ações da Sub Prefeitura de Olhos D'Água, e setores vinculados a pasta, necessitem atuar de forma ininterrupta.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de refeições durante ações ininterruptas como; Cursos, palestras, eventos, mutirão de limpeza, operação tapa buraco, entre outras atividades, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de serviços especializados e aquisição de produtos e utensílios necessários para preparação das refeições, podendo com essa aquisição proporcionar também maior agilidade na execução das ações propostas.

2.1 Justifica-se os quantitativos para os itens com base no que foi utilizado no ano de 2018.

3 ESTIMATIVA

O valor estimado é de R\$ 546,23 (quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

4.1 Os produtos encontram-se relacionados no subitem 4.2, devendo o licitante vencedor apresenta-los exatamente como o discriminado e devendo o licitante vencedor apresentar uma amostra dos produtos em ate 03 (três) dias após assinatura da ata de registro de preços junto ao fiscal do contrato, que será exercida ao Gestor da Pasta.

4.2 DO QUANTITATIVO

De acordo com o ANEXO 1 apresentado juntamente com esse termo.

5 DO RECEBIMENTO

5.1 Validade

A validade para cada item será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados a partir do horário da entrega do produto.

5.2 Da Entrega

5.2.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2.2 A CONTRATADA deverá ter um ponto de entrega na sede do Município de Alexânia, para que a CONTRATANTE possa retirar os produtos licitados quando necessários.

5.2.3 Os produtos de cada item deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

5.2.4 O prazo para a entrega, para qualquer dos itens, será de acordo com o solicitado na requisição ou de até 30 minutos, contados da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA;

6 DOS TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

6.1 A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos produtos em até 1(uma) hora corrida após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.2 A CONTRATADA terá o prazo de 1 (uma) hora para providenciar a substituição ou ajuste dos produtos eventualmente recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os produtos.

7 DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Retirar das dependências da CONTRATADA os itens solicitados conforme disposto no subitem 5.2.2 deste Termo de Referência.
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos produtos e que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 7.3 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 7.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 7.5 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de produtos fora do padrão estabelecido no edital;

- 8.2 Respeitar os prazos e horários das atividades de retirada;
- 8.3 O fornecimento deverá estar disponível 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano), excetuado feriados oficiais;
- 8.4 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
- 8.5 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases às técnicas corretas de culinária, serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 8.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.
- 8.7 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.
- 8.8 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado e nem insosso.
- 8.9 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos,
- 8.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;
- 8.13 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.14 Apresentar no ato da contratação e sempre que solicitado pela CONTRATANTE o Alvará da Vigilância Sanitária.
- 8.15 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9 DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA	-	SMA
2	Retirada do produto pela CONTRATANTE	Até 30 minutos após recebimento da ordem de fornecimento para consumo no mesmo dia, ou conforme discriminado no evento 1.	CONTRATADA
3	Testes de Verificação Preliminar e Aceite do produto	Até 01 horas corridos após o evento 2	SUB PREFEITURA

10 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

11 DO PAGAMENTO

11.11 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

11.12 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

11.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;

11.14 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao CONTRATANTE.

11.15 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente

com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.16 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT);

11.17 O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

11.18 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

11.19 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.10 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista.

11.20 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.21 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

11.22 A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12 DA PROPOSTA

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como material de consumo, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

13 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.11 Já deverão estar incluídas no preço total as despesas de frete, embalagens, impostos, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição;

13.12 A CONTRATANTE não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

14 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, e a partir da média ponderal dos mesmos, estima-se a aquisição em:

De acordo com o ANEXO 2 apresentado juntamente com esse termo

15 DO CADASTRO RESERVA

Na forma do art. 11, inc. I, do Decreto nº 7.892/13, “será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame”.

Trata-se do cadastro de reserva, cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento. Evita-se, assim, a frustração prematura da ata de registro de preços. Nessa esteira o art. 11 do decreto municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requer o acréscimo deste instituto legal no edital.

Alexânia-GO, 12 de Abril de 2019.

Adão Francisco de Oliveira
Sub Prefeito de Olhos D'Água
Mat. 406767

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm de diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UND.	20
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UND.	10